



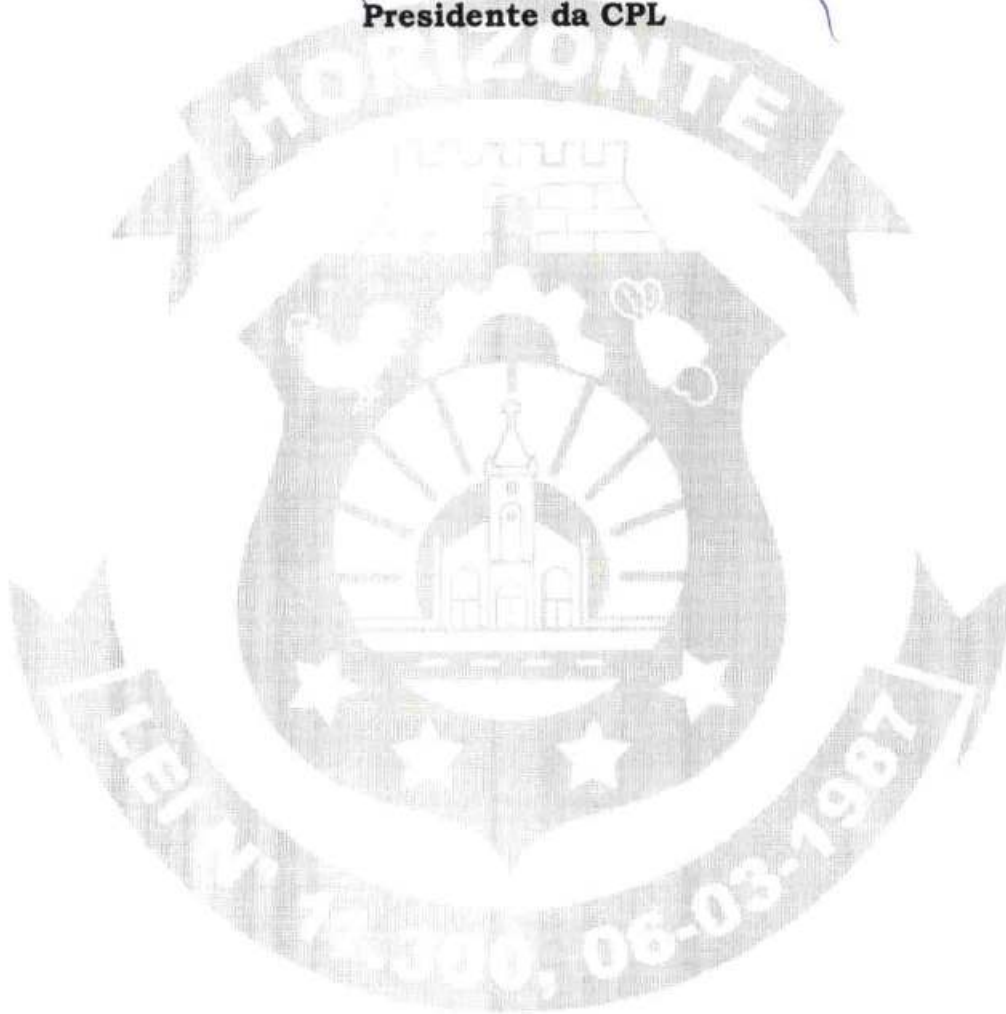
**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



15.2 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto às instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do ordenamento jurídico brasileiro.

HORIZONTE/CE, 21 de Julho de 2021.

Rosilândia Ribeiro da Silva
Presidente da CPL





**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

REGIDO PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93, ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO MUNICIPAL N.º 35 DE 22 DE AGOSTO DE 2017, LEI 12.846/2013, DECRETO MUNICIPAL N.º 021 DE 01 DE JUNHO DE 2018.

1. DO OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na execução dos procedimentos contábeis orçamentários no auxílio, acompanhamento, orientação, revisão e avaliação dos instrumentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Horizonte, compreendendo: Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

2. DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação de empresa prestadora de Serviços Técnicos Especializados na Execução dos Procedimentos Contábeis Orçamentários na Elaboração, Acompanhamento, Revisão e Avaliação dos Instrumentos de Planejamento da Prefeitura de Horizonte, compreendo: Plano Plurianual (PPA) e LOA de 2022, de interesse do Município através da Secretaria de Finanças, tendo em vista a obrigatoriedade legal de entrega as peças de planejamento e execução orçamentária. Ou seja, os serviços consistem na entrega de dois produtos, PPA e LOA.

O serviço contemplará capacitação e orientação aos servidores que participarão do processo de elaboração do PPA e LOA, incluindo, os servidores da Secretaria de Finanças que estejam envolvidos diretamente no processo de elaboração e execução das peças de planejamento do orçamento, bem como aos demais servidores das secretarias e entidades que elaborarem propostas a serem ajustadas ao formato ações e prioridades que, por sua vez, deverão constar no Plano Plurianual.

Há também a contribuição à árdua tarefa de orientar o planejamento, estudo e acompanhamento das atividades elencadas referentes a etapas de elaboração do Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2022.

Justifica-se a contratação de serviços técnicos especializados em acompanhamento, orientação, planejamento, execução e elaboração das peças de planejamento orçamentário em razão da ausência de profissionais capacitados, graduados e especializados com expertise no assunto e técnica no quadro geral de pessoal da Prefeitura que possam realizar tal trabalho.

A prestação desse serviço revela-se necessária e conveniente para atender o interesse do poder executivo municipal suprimindo suas necessidades, ante a falta de pessoal mais experiente com conhecimentos aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por pessoas que detenham comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que



seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Prefeitura.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

3.1. SERVIÇOS: Serviços técnicos especializados na execução dos procedimentos contábeis orçamentários no auxílio, acompanhamento, orientação, revisão e avaliação dos instrumentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Horizonte, compreendendo: Plano Plurianual – PPA e elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

3.2. EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA:

- a) Análise da execução orçamentária e financeira dos exercícios anteriores, incluindo as receitas orçadas e arrecadadas, as ações executadas, com o intuito de diagnosticar o histórico do Município, servindo de base para projeções dos exercícios de 2022-2025.
- b) Apresentação aos gestores da análise realizada em relação a arrecadação e execução da despesa, por secretaria/fundo, com fins de otimização dos programas, ações e metas do Município.
- c) Realização do PPA Participativo junto à sociedade do Município no processo de elaboração do plano, com efetivas Audiências Públicas.
- d) Consolidação das informações coletadas junto a Sociedade para fins de informações aos gestores e análise quanto a viabilidade de inclusão junto ao PPA.
- e) Levantamento e análise dos compromissos firmados no atual exercício.
- f) Adequação e definição dos programas a serem estabelecidos no PPA.
- g) Elaboração dos indicadores de resultados.
- h) Elaboração dos objetivos, diretrizes e metas da administração municipal.
- i) Adequação das receitas aos programas e ações estabelecidos.
- j) Elaboração da Mensagem e Projeto de Lei do Plano Plurianual para o exercício de 2022-2025; e - Elaboração dos anexos do Plano Plurianual.

3.3. EXECUÇÃO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022:

- a) Realização de levantamento e estudo das receitas e despesas do município, projetos e atividades a serem implementados pela administração Municipal para o exercício de 2022, sendo compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
- b) Orientação junto ao Ordenador de Despesas na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) da sua respectiva unidade gestora.
- c) Realização de estudos e análises para fundamentar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).
- d) Realização de Audiências Públicas, incentivando a participação popular e acompanhamento de reuniões dos gestores e sociedade objetivando a consolidação das prioridades para a Lei Orçamentária Anual.
- e) Detalhamento, nos seus pormenores, da execução do orçamento em todos os níveis da administração direta e indireta, nos níveis do Poder Executivo e Legislativo; bem como, repasses, subvenções a entidades assistenciais, gastos com previdência, aumento de salários, obras, compras de materiais de consumo.



f) Elaboração do Projeto de Lei em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA).

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. DA ORDEM DE SERVIÇOS: Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicará os quantitativos e prazos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de serviço emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser executado ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o contratado deverá executar os serviços nos locais indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução do mesmo.

4.1.3. O aceite do serviço pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços executados.

4.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços licitados/contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela administração, no local definido na ordem de serviço, e deverão ser executados pelo prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.2. Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

4.2.1. As informações necessárias para emissão nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2. Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____**



ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

6.3. O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

6.3.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Horizonte, dentro da sua validade, ou comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de Horizonte de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do artigo 22, inciso II, § 2º (*Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação*), da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

6.4.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

6.4.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

6.4.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.4.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;



6.5.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.5.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.5.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 35 de 22 de Agosto de 2017, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis e decreto, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CPNJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

6.5.8.1. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 6.5.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.5.9. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.10. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.



6.6.1.1. Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

6.6.2. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6.3. Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.7.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.7.1.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

6.7.1.1.1. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir obrigatoriamente com firma reconhecida do assinante;

6.7.1.1.2. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

6.7.1.1.3. Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

6.7.1.1.4. Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;

6.7.1.1.5. O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato com tipo ou natureza dos serviços;
- c) Serviços com os respectivos períodos;
- d) Declaração satisfatória na execução do objeto.

6.7.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.7.2.1. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais, de nível superior, **devidamente registrado em suas entidades de classe**, conforme equipe mínima exigida para a execução do objeto, a saber:

- a) No mínimo 02 (dois) profissionais de nível superior, formados em contabilidade, devidamente registrados e habilitados pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com experiência em contabilidade pública;
- b) No mínimo 01 (um) profissional de nível técnico em contabilidade, devidamente registrados e habilitados pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com experiência em contabilidade pública.



6.7.2.2. A comprovação de vinculação da equipe técnica ao quadro permanente da licitante será feita:

- a)** Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- b)** Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- c)** Se os profissionais integrantes da equipe técnica não forem sócios e/ou diretores da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

6.7.2.3. Compromisso de participação dos profissionais indicados pela licitante para a equipe técnica, no qual os mesmos **declarem que participaram, permanentemente, a serviços da licitante, dos serviços objeto desta licitação.**

6.7.2.4. A experiência dos profissionais da equipe técnica, na área correspondente, deverá ser demonstrada através de atestados, certidões, carteiras de trabalho, documentos públicos oficiais ou outro equivalente, **comprobatórios da atuação direta do profissional na área específica.**

6.7.2.5. Os profissionais indicados para a equipe técnica deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

6.8. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.8.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.8.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

6.8.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

6.9. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

6.10. Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

6.10.1. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

6.10.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.



6.10.3. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

6.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.12. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.13. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.14. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

6.15. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas no edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

6.16. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

6.17. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

6.18. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.

6.19. A CPL poderá, também, para analisar os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, poderá ainda a CPL suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.20. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

7. PROPOSTA DE PREÇO:



7.1. A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos no Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

7.2. Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Os serviços a serem prestados, conforme termo de referência anexo I do projeto básico;
- b) Os preços unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de execução dos serviços nos termos do cronograma físico-financeiro conforme modelo no anexo II do projeto básico.

7.3. Os valores contidos no projeto básico serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

7.4. Os preços constantes da Proposta de Preços da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos;

7.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias;

7.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

7.7. A CPL poderá, também, para analisar as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada, poderá ainda a CPL suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões;

7.8. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

8. VALOR ESTIMADO:

8.1. O valor global estimado para a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico está orçado em **R\$ 98.666,66 (noventa e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**;

8.2. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio praticado no mercado, aferido através de três pesquisas de preços



realizadas pelo Departamento de Compras deste município constante nos autos do processo licitatório;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA.	Serviço	1	R\$ 54.333,33	R\$ 54.333,33
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022	Serviço	1	R\$ 44.333,33	R\$44.333,33

9. OBRIGAÇÕES:

9.1. Da Contratada

- Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Contratante;
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Prefeitura, compatíveis com o objeto do Contrato;
- Executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) meses, conforme especificações do Projeto Básico e Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Informar ao Município, quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;
- Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;
- Manter sigilo acerca das informações que venha a obter em razão dos serviços pelos quais for contratada.
- Manter sigilo das informações colhidas junto a esta Prefeitura Municipal ou nos Poderes, Órgão ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório à Prefeitura;
- Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Projeto Básico e no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;
- Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;



k) Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Projeto Básico e Termo de Referência;

l)

9.2. Da Contratante

a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

b) Avaliar os serviços mediante técnicos credenciados pela unidade gestora Contratante;

c) Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião da prestação dos serviços contratados, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;

d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

e) Disponibilizar o espaço físico à Contratada para a prestação dos serviços, quando necessitar que sua execução ocorra internamente;

f) Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o cumprimento das formalidades legais, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;

g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

h) Promover, por meio do setor requisitante, o acompanhamento e a prestação dos serviços contratados, verificando se estão em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto do Projeto Básico e do Termo de Referência;

i) Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de técnicos credenciados pela unidade gestora Contratante; e

j) Solicitar, após requerimento da Contratada, informações e dados dos Poderes, Órgãos e/ou Entidades.

10. PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal de contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária da Contratada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação que ocorrerá serão por conta das seguintes dotações: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.01; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.123.0002.2.016; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00; **FONTE:** 1001000000, oriundos dos recursos da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE/SECRETARIA DE FINANÇAS.



12. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

12.1. A Contratante fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

12.2. A fiscalização pela Contratante não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do contrato.

12.3. A ausência de comunicação por parte da Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas no contrato.

12.4. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.5. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao instrumento do contrato.

12.6. A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor, Regilene da Silva Sousa, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13. PENALIDADES E SANÇÕES:

13.1. A licitante que convocada pela PMH para assinar o instrumento de contrato se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **TOMADA DE PREÇOS**, sem motivo justificado aceito pela PMH, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de HORIZONTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2. O atraso injustificado na execução dos serviços do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no Edital, podendo a PMH rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de HORIZONTE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de HORIZONTE.

13.3. Em caso de reincidência, a licitante/contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com o Município de HORIZONTE.

13.4. As sanções previstas no Edital serão aplicadas pela PMH à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes prazos:

13.4.1. de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

13.4.2. de 10 (dez) dias, nos casos de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE HORIZONTE**.

13.5. As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE HORIZONTE** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista no Edital;

wo



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



13.6. As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE HORIZONTE poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha(m) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha(m) praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre(m) não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. Somente após a Contratada ressarcir o Município de HORIZONTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicado é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8. A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O contrato terá prazo de vigência a partir da data da assinatura e vigorará por até 31 de dezembro de 2021. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Este projeto básico visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade tomada de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

15.2. Reproduza-se fielmente este projeto básico e seus anexos na minuta do edital e no edital.



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO O MUNICIPAL DE
HORIZONTE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS**, E DO OUTRO
_____ PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, CEP: 62.880-000, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas Sr^a. **Maria Eleiziane Batista de Lima**, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO Nº _____** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.19.1** e seus Anexos, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de serviços técnicos especializados na execução dos procedimentos contábeis orçamentários para elaboração dos instrumentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Horizonte, compreendendo: Plano Plurianual - PPA (2022 a 2025) e elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, conforme especificações do projeto básico, conforme especificações no projeto básico e no termo de referência partes integrantes deste contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

3.1. O valor da presente avença é de R\$ _____ (____), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração.

3.2. O pagamento será de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal de contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta de preços ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá prazo de vigência a partir da data da assinatura e vigorará por até 31 de dezembro de 2021. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.1.1. Da Contratada

- a) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Contratante;
- b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Prefeitura, compatíveis com o objeto do Contrato;
- c) Executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) meses, conforme especificações do Projeto Básico e Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Informar ao Município, quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;
- e) Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;
- f) Manter sigilo acerca das informações que venha a obter em razão dos serviços pelos quais for contratada.
- g) Manter sigilo das informações colhidas junto a esta Prefeitura Municipal ou nos Poderes, Órgão ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório à Prefeitura;
- h) Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;



- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Projeto Básico e no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;
- j) Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;
- k) Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Projeto Básico e Termo de Referência;

5.1.2. Da Contratante

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- b) Avaliar os serviços mediante técnicos credenciados pela unidade gestora Contratante;
- c) Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião da prestação dos serviços contratados, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;
- d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- e) Disponibilizar o espaço físico à Contratada para a prestação dos serviços, quando necessitar que sua execução ocorra internamente;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o cumprimento das formalidades legais, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;
- g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- h) Promover, por meio do setor requisitante, o acompanhamento e a prestação dos serviços contratados, verificando se estão em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto do Projeto Básico e do Termo de Referência;
- i) Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de técnicos credenciados pela unidade gestora Contratante; e
- j) Solicitar, após requerimento da Contratada, informações e dados dos Poderes, Órgãos e/ou Entidades.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da contratação que ocorrerá serão por conta das seguintes dotações: **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 04.01; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.123.0002.2.016; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00; **FONTE:** 1001000000, oriundos dos recursos da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE/SECRETARIA DE FINANÇAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. A licitante que convocada pela Secretaria Municipal de Finanças para assinar o instrumento de contrato se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela Secretaria Municipal de Finanças, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de HORIZONTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.



7.2. O atraso injustificado na execução dos serviços do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Secretaria Municipal de Finanças rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de HORIZONTE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de HORIZONTE.

7.3. Em caso de reincidência, a licitante/contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com o Município de HORIZONTE.

7.4. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Finanças à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes prazos:

7.4.1. de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

7.4.2. de 10 (dez) dias, nos casos de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

7.5. As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE HORIZONTE poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

7.6. As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE HORIZONTE poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha(m) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha(m) praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre(m) não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7. Somente após a Contratada ressarcir o Município de HORIZONTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicado é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

7.8. A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da **Secretaria Municipal de Finanças**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO GESTOR DO CONTRATO:

11.1. A Fiscalização deste Contrato será exercida pela servidora **Regilene da Silva Sousa**, especialmente designada pela Ordenadora de Despesas, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na sede da Secretaria Municipal de Finanças de Horizonte, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte-CE, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____





**ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA**

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Horizonte.**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.19.1;**

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e no Projeto Básico – Anexo I, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na execução dos procedimentos contábeis orçamentários no auxílio, acompanhamento, orientação, revisão e avaliação dos instrumentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Horizonte, compreendendo: Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, conforme especificações no projeto básico.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA.	Serviço	1		
2.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022	Serviço	1		
Valor Global R\$					

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF:

CEP:

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.19.1**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na execução dos procedimentos contábeis orçamentários no auxílio, acompanhamento, orientação, revisão e avaliação dos instrumentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Horizonte, compreendendo: Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, conforme especificações no projeto básico.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.19.1** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.19.1**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na execução dos procedimentos contábeis orçamentários no auxílio, acompanhamento, orientação, revisão e avaliação dos instrumentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Horizonte, compreendendo: Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, conforme especificações no projeto básico.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte/CE, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.19.1** ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.19.1

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na execução dos procedimentos contábeis orçamentários no auxílio, acompanhamento, orientação, revisão e avaliação dos instrumentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Horizonte, compreendendo: Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, conforme especificações no projeto básico.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Horizonte/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.19.1**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

